



AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente, Ana Luiza Pereira Arcanjo, solicitou a contratação da empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, que detém a exclusividade da promoção da apresentação de show artístico da dupla DI PAULLO E PAULINO e todos os componentes da equipe de operação técnica, para apresentação dos artistas durante a realização do XXXVI Semana do Fazendeiro, pelo valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

Considerando que a empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, detém capacidade, experiência e notoriedade, preenchendo as condições exigidas pela lei;

Considerando o entendimento da Procuradoria Geral do Município de que a contratação é possível, pela impossibilidade de licitação e exclusividade da contratada como representante dos artistas.

Considerando o que dispõem o inciso III do art. 25, c/c as disposições dos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94;

Considerando que o preço arbitrado para a execução dos serviços acha-se dentro dos praticados no mercado.

DECIDE:

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Licitações, que promova a formalização de processo de **inexigibilidade** de licitação, na forma do disposto no Art. 25 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.295/0001-11, com sede a Rua Rosais do Silencio, 117 – Quadra 20 Lote 24 – Bairro Santa Geneveva – Goiânia/GO, detentora exclusiva para comercialização das atividades artísticas da dupla DI PAULLO E PAULINO, para apresentação no dia 01 de agosto de 2020, ao valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), durante as comemorações do XXXVI SEMANA DO FAZENDEIRO, neste município.

Tendo em vista que as pesquisas de preços apuraram que o pagamento antecipado, gera um benefício financeiro para o Município, AUTORIZO seja incluído na minuta do contrato, o pagamento de forma antecipada, sendo em 03 parcelas, 10% na assinatura do contrato, 40% em até 30 dias antes da apresentação e o restante 50% na semana do evento que acontecerá entre os dias 26/07 a 02/08/2020.

Tendo em vista que as pesquisas de preços apuraram que o pagamento antecipado, gera um benefício financeiro para o Município, AUTORIZO seja incluído na minuta do contrato, o pagamento de forma antecipada.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 19 de dezembro de 2019.


Célio Santana -
Prefeito Municipal